



ANEXO IV

Informativo 005/2018 - PROEX/IFMS

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

1. Conforme o item 3.1.6 deste edital o candidato deverá comprovar renda familiar *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio (1,5) vigente.

1.1 A renda *per capita* é obtida por meio da divisão do total da renda mensal bruta familiar pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar. Para fins de cálculo da renda *per capita*, considera-se:

- a) Grupo Familiar: conjunto de pessoas que residem na mesma casa, com ou sem laços consanguíneos, ou outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto;
- b) Renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros do grupo familiar composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia, Benefício de Prestação Continuada e outros.

2. Os documentos comprobatórios exigidos abaixo deverão ser apresentados em cópia acompanhada da original ou cópia autenticada de todos os membros da família incluindo o estudante:

2.1 Anexo VI preenchido com informações do grupo familiar do estudante;

2.2 Número do CPF e documento de identificação com foto do candidato, bem como dos integrantes do grupo familiar apontado no anexo VI;

2.3 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

2.3.1 três últimos holerites anteriores à data de inscrição;

2.3.2 registro atualizado da Carteira de Trabalho (cópias: da página de Qualificação Civil, da página com a foto, da página do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário).

2.3.3 na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal (três meses anteriores à inscrição);

2.3.4 Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);



imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

2.4 PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

2.4.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando prólabore e retirada de lucros dos três meses anteriores à data de inscrição, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

2.4.2 na ausência da declaração do DECORE, deverá apresentar declaração de atividades e rendimentos conforme Anexo V (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

2.4.3 CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco). Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência.

2.4.4 Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF e Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);
imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”

2.5 PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO – DOENÇA OU BPC:

2.5.1 cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br/>) ou do Regime Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato não esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável público ou privado;

2.5.2 CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco). Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência;

2.5.3 Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);
imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”; Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício.



2.6 PARA PRODUTORES RURAIS:

2.6.1 declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos três meses anteriores à inscrição. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração de atividades e rendimentos conforme Anexo V (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

2.6.2 Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);

2.6.3 DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;

2.6.4 CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco). Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência.

2.6.5 Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF e Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

2.7 RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:

2.7.1 contrato de aluguel ou declaração de atividades e rendimentos conforme Anexo V, constando o valor mensal;

2.8 PARA DESEMPREGADO

2.8.1 CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco). Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência.

2.8.2 comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houver;

2.8.3 Se não estiver recebendo seguro desemprego, deverá apresentar declaração de atividades e rendimentos conforme Anexo V (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar); 2.8.4 Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”

2.9 ESTIVER RECEBENDO PENSÃO ALIMENTÍCIA:



2.9.1 apresentar sentença judicial com o valor da pensão;

2.9.2 na ausência de documento judicial, apresentar extrato de pagamento acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo V).

2.10 ESTÁGIO REMUNERADO:

2.10.1 cópia do contrato/termo de compromisso de estágio;

2.10.2 CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco). Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência.;

2.10.3 Caso não possua carteira de trabalho, deverá preencher a declaração de atividades e rendimentos conforme Anexo V e informar que não possui carteira de trabalho;

2.10.4 Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” .

2.11 Extrato do último pagamento do benefício de programa de transferência de renda (Bolsa Família ou Vale Renda), em caso de beneficiário.

3. O IFMS poderá realizar visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.